



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CAMPUS I
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO - PPGC
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

EDITAL Nº01/2018 - RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) em **Comunicação** da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula as condições de ingresso, por via de EXAME DE SELEÇÃO, no referido programa de Pós-Graduação, em nível **MESTRADO**, ano letivo 2019. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia **09 de Novembro de 2018**, e obedece às Resoluções do CONSEPE Nº **07/2013**, que estabelece condições mínimas a serem observadas nos editais de seleção para ingresso nos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFPB; à Resolução Nº **79/2013**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº **34/2014**; à Resolução Nº **58/2016**, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; e à Resolução **54/2014**, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPG em **Comunicação**, vinculado ao **Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes**.

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1 O programa de Pós-Graduação em Comunicação, credenciado e reconhecido pela CAPES e CNPq, oferece o curso de Mestrado em Comunicação. PPGC tem como objetivo preparar pesquisadores e docentes do ensino superior em Comunicação a partir de duas linhas de pesquisa: Culturas Midiáticas Audiovisuais e Mídia, Cotidiano e Imaginário.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão candidatar-se a este processo de seleção:

- a) Portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecidos pelo conselho Nacional de Educação; ou diploma de graduação

devidamente validado nos termos da lei ou ainda declaração/certidão de colação de grau que comprove estar o (a) candidato (a) em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional do Programa.

2.2. As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos candidatos que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de vagas ao final do processo de seleção.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no presente certame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema Integrado de Gestão acadêmica (SIGAA), no período, **19 de Dezembro a 22 de Dezembro de 2018**, no site: **<http://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1890>**

3.3. A inscrição ocorrerá se e somente se o (a) candidato (a) preencher cadastro *online* no sistema SIGAA e anexar, nos campos indicados na plataforma SIGAA, a documentação solicitada no item 4 deste edital. Os arquivos anexados em cada campo solicitado devem ser **ARQUIVO ÚNICO** no formato **PDF (OBRIGATORIAMENTE)**

3.4. Período do processo Seletivo ocorrerá de 01 de Fevereiro de 2019 a 12 de Fevereiro de 2019 com o lançamento do Edital de Seleção a 16 de Novembro de 2018. A data provável em que será realizada a divulgação do resultado definitivo da seleção será 25 de Fevereiro de 2019.

3.5. A UFPB e o PPGC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, **NÃO SERÁ CONCEDIDO PRAZO ADICIONAL PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME**. Desta feita, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com devida antecedência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, serão necessários os seguintes documentos:

a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme **ANEXO I** deste Edital;

b) Uma fotografia 3x4 recente;

c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação. No caso de candidatos que tenham obtido diploma no exterior, apresentar comprovante de validação do (s) título (s) de Graduação (para candidatos ao Mestrado), ou outro documento comprobatório, em conformidade com a art. 51 Resolução CONSEPE nº 79/2013 e art. 6º da resolução CONSEPE nº 34/20144. Aceita-se a inscrição do candidato condicionada à apresentação dos comprovantes de término de curso (diploma ou certificado) no ato da matrícula, sendo exigidos para a inscrição, neste caso, os seguintes documentos complementares:

- I) Declaração de que está ciente de que perderá o direito à matrícula e à realização do curso para o qual está se candidatando, caso não tenha efetivado a conclusão do curso definido como pré-requisito no item 2.1, “a” e “b”, até a data prevista para a matrícula (**ANEXOS VII**);
- II) Declaração da respectiva coordenação do curso, atestando que o candidato tem condições efetivas de concluir seu curso de graduação. O candidato nesta condição não terá computados, na avaliação do Curriculum Vitae, os pontos referentes ao possível diploma.

e) Cópia do histórico escolar do curso de Graduação;

f) CPF, Cédula de Identidade, Título de eleitor e comprovação da última votação ou certidão de quitação eleitoral. Para candidato estrangeiro: Passaporte ou Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;

g) *Link* do currículo na Plataforma *Lattes*, com os documentos comprobatórios referentes aos últimos 03 anos. Serão considerados para avaliação as atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos, em conformidade com os limites de pontuação definidos em cada item da tabela para avaliação do Currículo;

h) Tabela para Avaliação do Currículo (**ANEXO VI**) **devidamente preenchido pelo candidato**;

i) No caso de candidatos (as) cotistas, apresentação de auto declaração de sua condição ou pertença étnico-racial, povos indígenas, comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência (segundo Resolução **CONSEP/UFPB** nº 58/2016), conforme o modelo do **ANEXOIII**;

j) Plano de estudo, com total de 10(dez) páginas (com bibliografia) devidamente identificado, com título do Plano ou Projeto e nome do candidato. Os Planos de Estudo **ou** Projetos de Pesquisa devem incluir, no mínimo, os seguintes itens: I) Título e indicação da linha de pesquisa; II) Introdução, III) Justificativa IV) Objetivos, V) Revisão preliminar da literatura; VI) Metodologia, VII) Cronograma e VIII) Referências Bibliográficas. Ambos devem ser digitados em página no formato A4, fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas e margens de 2,5cm. **Os Planos ou Projetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados.**

4.2. Não será permitida a alteração e/ou complementação de documentos após o término das inscrições ou durante o período de contestação / reconsideração / recurso.

4.3. A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá a Coordenação do PPGC. A divulgação da homologação preliminar dar-se-á na secretaria do Programa e em seu site <http://www.cchla.ufpb.br/ppgc/>

4.4. O interessado disporá de 2(dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação, para contestar o indeferimento da homologação da inscrição por meio de preenchimento do ANEXO IX que deverá ser enviado para o e-mail secretaria_ppgc@cchla.ufpb.br. Após esse período não será aceita nenhuma contestação.

4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será liminarmente indeferida.

4.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou ilegível será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Coordenação.

4.7. Não será aceito o envio da documentação indicada nas alíneas “a” a “j” do item 4.1 do Edital durante o prazo recursal.

4.8. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos, nem devolução de taxas pagas pelo candidato caso a inscrição não seja homologada pela Coordenação do Programa.

4.9. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ISENÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.2. O recolhimento da taxa de inscrição para o processo seletivo do PPGS, no valor de R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), será feito conforme a Resolução N° 05/2005 do Conselho Curador/UFPB, nos valores atualizados pela normativa mais recente do mesmo órgão, onde a emissão da GRU será feita pelo SIGAA ao final da inscrição, no endereço eletrônico:

5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite de vencimento da GRU.

5.5. O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto, bem como observar se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio candidato, quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento.

5.6. Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.7. A isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013 c/c Decreto nº 6.593/2008) dar-se-á mediante:

a) Comprovação de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e de ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei nº 12.799/2013) ou;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e declaração que é membro de família de baixa renda ou;

c) Apresentação de diagnóstico de carência econômico-social emitido pela Pró-reitora de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE). Para obter esse documento, o (a) candidato (a) deverá procurar a Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis (Coape) / PRAPE (sala de Assistência Social da COAPE, no 1º andar da Reitoria), munido dos seguintes documentos: carteira de Identidade e CPF, documentos que provem estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, comprovante de residência e comprovante de renda familiar.

d) O formulário de solicitação de isenção e documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao email, (ANEXO VI).

5.8. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no mural da secretaria do PPGC e no site www.cchla.ufpb.br/ppgc/

5.9. O interessado disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação, para contestar o indeferimento da isenção por meio de preenchimento do ANEXO IX que deverá ser enviado para o email secretaria_ppgc@cchla.ufpb.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será liminarmente indeferida.

5.11. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou ilegível será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Coordenadora.

5.12. Não será aceito o envio da documentação indicada no item “4.1” do edital durante o prazo recursal.

5.13. A solicitação de atendimento especial (ANEXO II) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) O (A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

b) A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas de conhecimento específico, poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento,

apresentando cópia da certidão de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes das provas e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

c) O (A) candidato (a) que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas.

6. DAS VAGAS

6.1. O PPGC oferece até 13 vagas para o curso de Mestrado

6.2. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção. Serão aprovados números inferiores a estes na hipótese de não haver candidatos que atinjam as notas mínimas necessárias para aprovação em todas as fases do processo seletivo.

6.3. Considerando o Decreto nº 4.228/02 que institui no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, a Portaria MEC nº 13/16; a Resolução nº 58/2016 do CONSEPE que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu; os artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/04; o artigo 2º da Lei nº 12.764/12 e as prerrogativas estabelecidas na Resolução nº 55/2014 do CONSEPE, poderão se candidatar ao ingresso neste Programa, por via do Programa de Ação Afirmativa, os(as) candidatos(as) oriundos(as) da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, bem como pessoas com deficiência, de forma voluntária, por meio da subscrição do termo de autodeclaração, conforme o modelo do ANEXO III e ANEXO VIII.

6.4. Do total de vagas oferecidas, 25% (vinte e cinco) serão destinadas a candidatos (as) autodeclarados (as) oriundos de população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência, segundo a Resolução CONSEPE/UFPB nº 58/2016, o que corresponde a até 03 (três) vagas de mestrado.

a) Para concorrer às vagas mencionadas no item 6.4, os (as) candidatos (as) deverão preencher um dos formulários de auto declaração constantes do ANEXO III e o ANEXO VIII deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

b) O (a) candidato (a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no item

6.4 deverão eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

6.5. Os (As) candidatos (as) inscritos para as vagas mencionadas no item 6.4 necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Os (As) candidatos (as) autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas no item 6.4 deste Edital.

6.7. Caso as vagas mencionadas no item 6.4 não sejam ocupadas, estas serão automaticamente remanejadas para candidatos (as) da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

7.1. O processo de seleção será realizado em três fases obrigatórias para o Mestrado, conforme descrito abaixo:

Primeira fase

Prova escrita (eliminatória, Peso 4): A prova escrita consistirá em um ensaio cujo tema será proposto pela respectiva comissão de seleção, de acordo com a bibliografia indicada no item 9.1 para o curso de Mestrado.

A prova será realizada sem consulta e sem identificação nominal do candidato e terá duração de 4 horas. Os candidatos que chegarem após o início da prova estarão automaticamente desclassificados.

Os critérios adotados para avaliação da prova escrita serão:

- Clareza e correção da linguagem empregada (peso 2,5);
- Domínio no uso dos conceitos (peso 2,5);
- Coerência no desenvolvimento das ideias (peso 2,5);
- Adequação da resposta ao tema proposto (peso 2,5).

Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 na prova escrita. Apenas os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo participarão da fase seguinte.

Segunda fase

Entrevista e Defesa do Plano ou Projeto de Pesquisa (eliminatória, Peso 4)

A chamada dos candidatos para a realização das Entrevistas e Defesas do Plano ou Projeto obedecerá à ordem indicada pela respectiva Comissão de Seleção após a publicação dos aprovados na primeira fase.

O candidato terá até 10 minutos para apresentar oralmente seu Plano ou Projeto, sendo em seguida arguido pelos membros da respectiva comissão de seleção a respeito do Plano ou Projeto e de outras questões relacionadas a seu histórico acadêmico, profissional e seu interesse em ingressar no PPGC.

Nessa fase do processo seletivo, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: clareza na exposição (peso 2);

- Clareza e correção da linguagem escrita e oral empregada (peso 1);
- Articulação com a literatura relacionada ao tema de pesquisa (peso 2);
- Coerência metodológica (peso 2);

- Relação com a linha e pesquisa e orientador (peso 1)

Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 na entrevista e defesa do plano ou projeto.

As apresentações e arguições desta fase serão gravadas em vídeo e áudio e terão caráter público, estando abertas à presença de interessados, na qualidade de ouvintes, com exceção de outros candidatos concorrentes ao mesmo curso.

Apenas os candidatos aprovados na segunda fase do processo seletivo participarão da fase seguinte.

Terceira fase

Análise do Currículo (classificatória, Peso 2):

Será avaliada a trajetória acadêmica do candidato, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos, consideradas com base no Currículo Lattes.

Os itens para a pontuação nesta fase do processo seletivo estão descritos na Tabela para Análise do Currículo (ANEXO IV).

As notas da terceira fase (Análise do Currículo) serão calculadas de acordo com a Tabela para Avaliação do Currículo (ANEXO IV), conforme os seguintes procedimentos:

- 1) Será atribuída a nota 10,0 (dez) ao candidato com maior pontuação em cada um dos processos seletivos (Mestrado);
- 2) Os demais candidatos de cada um dos processos terão suas notas estabelecidas proporcionalmente à nota do currículo de maior pontuação.

7.2. Cada integrante, de ambas as comissões de seleção, avaliará independentemente as provas escritas, os Planos ou Projetos de pesquisa e as entrevistas/defesas do Plano ou Projeto, atribuindo suas notas individualmente, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7.3. As médias de cada fase e as médias finais serão calculadas com duas casas decimais.

7.4. O Programa oferecerá bolsas da CAPES Demanda Social e/ou outras, cuja concessão se efetuará em função da disponibilidade das mesmas e segundo critérios fixados pelas Agências de Fomento e por Resolução Específica do PPGC. Portanto, a aprovação no processo seletivo NÃO É GARANTIA de acesso à bolsa.

7.5. O resultado do processo seletivo considerará, para efeitos de classificação dos candidatos, a média ponderada da pontuação obtida nas três fases do processo de seleção.

7.6. Será usado como primeiro critério de desempate a maior nota na prova escrita; como segundo critério de desempate a nota de avaliação do Currículo e como terceiro critério de desempate a nota obtida no Projeto. Em caso de persistir o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. As provas escritas serão organizadas e catalogadas, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos (as) candidatos (as) somente após a divulgação das respectivas notas. A prova escrita será identificada por meio de número sorteado no ato da assinatura da lista de presença por cada candidato.

As assinaturas acompanhadas dos sorteios ocorrerão imediatamente antes do início da prova. Uma vez assinada por todos os candidatos presentes, a lista será depositada em um envelope, com o mesmo sendo lacrado e assinado pelos membros da respectiva comissão de seleção.

As provas serão identificadas apenas pelo respectivo número sorteado por cada candidato.

8.2. As provas escritas teóricas terão duração de 04 (quatro) horas, com início às 08:00 às 12:00h. Os locais de cada etapa do processo seletivo serão previamente divulgados no mural da secretaria do PPGC e no site www.cchla.ufpb.br/ppgc/

8.3. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os (as) candidatos (as) que registraram, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer informações ou sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção, de igual modo, aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita.

8.4. A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, em cada questão, os critérios de avaliação estabelecidos no item 7.1, alínea "a".

8.5. Somente terão acesso ao local das provas os (as) candidatos (as) que portarem documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.6. O PPGC divulgará os locais das provas para Mestrado até um dia antes, em seu mural do PPGC e em seu site www.cchla.ufpb.br/ppgc/

9. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS DA PROVA ESCRITA

9.1. A referências bibliográficas para a seleção de Mestrado estão relacionadas a seguir:

DURAND, Gilbert. O imaginário: ensaio acerca das ciências e da filosofia da imagem.

Tradução de Renée Eve Levié. 3. ed. RJ: Difel, 2004.

GANDOUR, Ricardo. Um novo ecossistema informativo: como a fragmentação digital está moldando a forma pela qual produzimos e consumimos notícias. Texas/EUA: Knight Center,

2017. Disponível em:

<https://knightcenter.utexas.edu/books/NewInfoEnvironmentPortugueseLink.pdf>

JANOTTI Junior, Jeder; MATTOS, Maria Ângela; JACKS, Nilda (Orgs.). *Mediação & Mídiatização* Salvador: EDUFBA; Brasília: Compós, 2012. Disponível em:

https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6187/1/MIDIATIZACAO_repositorio.pdf

PAIVA, Cláudio Cardoso. Elementos para epistemologia da cultura midiática. In: *Revista Culturas Midiáticas*. PPGC/UFPA. Vol.1, n. 1, 2008. Disponível em:

<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/cm/article/view/11622/6662>

PEREIRA, Wellington; MESQUITA, Tarcineide. As teorias do jornalismo e a leitura do espaço público. In: *Revista Culturas Midiáticas*. Vol. 4, n. 2, 2011. Disponível em:

<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/cm/article/view/11654/6676>

TEDESCO, João Carlos. *Paradigmas do cotidiano: introdução à contribuição de um campo de análise social*. Passo-Fundo (RS): UPF, 2003.

10. ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO OU PROJETO DE PESQUISA

10.1. A entrevista, gravada em áudio e vídeo, será constituída de apresentação e arguição do Plano ou Projeto do (a) candidato (a), nos termos contidos no item 7.1, alínea "b".

10.2. As Comissões de Seleção se encarrega de divulgar as datas e os horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido no item 19 deste edital, bem como a distribuição dos candidatos pelas bancas.

A ordem dos (as) candidatos (as) nas entrevistas será indicada pela respectiva Comissão de Seleção após a publicação dos aprovados na primeira etapa (prova escrita).

10.3. As entrevistas serão acessíveis ao público, exceto aos (as) candidatos (as) concorrentes.

10.4. A nota da entrevista e defesa do Plano ou Projeto de Pesquisa será a nota da apresentação e arguição do plano ou projeto, utilizando a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se os critérios de avaliação estabelecidos no item 7.1, alínea "b".

11. DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

11.1. As notas da terceira fase (Análise do Currículo) serão calculadas de acordo com a Tabela para Avaliação do Currículo (ANEXO IV), conforme os procedimentos estabelecidos no item 7.1, alínea "c".

12. DO RESULTADO

12.1. Será considerado aprovado o (a) candidato (a) que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 7 deste Edital.

12.2. Será considerado (a) aprovado (a) e classificado (a) o (a) candidato (a) cuja média final for igual ou superior a 7,0 (sete) e compatível com o número total de vagas oferecidas pelo programa, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos critérios e procedimentos estabelecidos no item 7.6 deste Edital.

14. DO LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A divulgação dos resultados do Exame de Seleção, ao final de cada etapa, será feita mediante fixação de lista de aprovados, no mural da secretaria do PPGS e no seu site (<http://www.cchla.ufpb.br/ppgc/>), identificado tão somente pelo número de sorteio das provas escritas, com a respectiva nota.

15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

15.1. Será garantido ao (a) candidato (a) o direito de entrar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação, com pedido de reconsideração do resultado de cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo.

15.2. Será garantido ao (a) candidato (a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação, com recurso contra o resultado final preliminar do processo seletivo.

15.3. Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGC por e-mail **secretaria_ppgc@cchla.ufpb.br** em arquivo no **FORMATO PDF, LEGÍVEL E ASSINADO**, conforme **ANEXO V** deste Edital. 15.4.

Os pedidos de reconsideração serão julgados pelas respectivas Comissões de Seleção e serão respondidos até 10 (dez) dias úteis subsequente ao término do prazo de reconsideração.

15.5. Os recursos serão julgados pelo Colegiado do PPGC, devendo os pedidos, devidamente fundamentados, ser encaminhados ao Colegiado do PPGC, que serão respondidos até o segundo dia útil subsequente à realização da reunião do Colegiado do PPGC.

15.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido de reconsideração e/ou recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.7. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do certame.

15.8. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso via fax, entregues pessoalmente ou pelos Correios, assim como fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.9. Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no mural da secretaria do PPGC e no site <http://www.cchla.ufpb.br/ppgc/>

15.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de reconsideração e/ou recurso ou recurso de resultado final das provas.

15.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em duas listas: uma apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência e outra com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas.

17. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula pessoalmente ou por procurador devidamente constituído com poderes específicos para realizar a matrícula com procuração pública, em período que será divulgado no site do programa, junto à secretaria do PPGC, mediante a apresentação dos originais e cópia legível dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte (se estrangeiro);
- Comprovante de endereço;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação
- Uma foto 3x4 recente;
- Formulário de matrícula; termo de compromisso do PPGC;
- Ficha de bolsa CAPES,
- Declaração de interesse em bolsa disponível na Secretaria do PPGC e em seu site <http://www.cchla.ufpb.br/ppgc/>

17.2. Todas as cópias serão retidas e conferidas com o documento original pelo servidor responsável pela matrícula.

17.3. Caso, no ato da matrícula institucional, o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certificado de conclusão de curso, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar, se houver, o próximo (a) candidato (a) na lista dos aprovados (as) e classificados (as).

17.4. A não efetivação da matrícula no prazo fixado pelo PPGC implica a desistência do (a) candidato (a) em se matricular no Programa, perdendo assim todos os direitos

decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado (a) em seu lugar, se houver, o (a) próximo (a) candidato (a) na lista dos aprovados e classificados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão de Seleção poderá efetuar alterações nos locais das provas e no cronograma do processo de seleção, divulgando, no mural da Secretaria e no site do Programa na Internet novos locais e novas datas para realização das atividades previstas.

18.2. Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção sem prejuízo do proclamado no Edital.

19. CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

Lançamento do edital: 19 de Novembro

Prazo para impugnação do edital: 19 de Novembro a 03 de Dezembro de 2018

Resultado da análise da impugnação: 05 de Dezembro de 2018

Solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição: 06 de Dezembro a 07 de Dezembro de 2018

Divulgação da relação de isentos: 10 de Dezembro de 2018

Inscrições: 19 de Dezembro a 22 de Dezembro de 2018 no SIGAA - <http://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1890>

Resultado/homologação das inscrições: 26 de Dezembro de 2018

Pedidos de reconsideração da homologação das inscrições: 27 a 28 de Dezembro de 2018

Divulgação do resultado definitivo da homologação das Inscrições: 29 de Dezembro de 2018

Prova escrita: 01 de Fevereiro de 2019

Horário: 08:00 às 12:00h

Local: Auditório do DEMID - Curso de Comunicação em Mídias Digitais

Rua da Caixa Econômica Federal (entre o Sintespb e a Editora da UFPB)

Resultado da prova escrita: 04 de Fevereiro de 2019

Pedidos de reconsideração do resultado da prova escrita: 05 de Fevereiro a 07 de Fevereiro de 2019

Resultado dos pedidos de reconsideração do resultado da prova escrita: 08 de Fevereiro de 2019

Entrevistas: 11 de Fevereiro e 12 de Fevereiro de 2019 (a partir das 14 horas)

Local: Sala da Coordenação do PPGC (Prédio do Curso de Comunicação em Mídias Digitais - DEMID - mesmo local das Inscrições).

Resultado das entrevistas: 13 de Fevereiro de 2019

Pedidos de reconsideração do resultado das entrevistas: 14 de Fevereiro a 15 de Fevereiro de 2019

Resultados dos pedidos de reconsideração do resultado das entrevistas: 18 de Fevereiro

de 2019

Resultado da avaliação de currículo: 19 de Fevereiro de 2019

Pedidos de reconsideração do resultado da avaliação do currículo: 20 de Fevereiro a 21 de Fevereiro de 2019

Resultados dos pedidos de reconsideração do resultado das entrevistas: 22 de Fevereiro de 2019

Divulgação do Resultado Final da Seleção: 25 de Fevereiro de 2019

Pedidos de recurso do Resultado Final da Seleção: 26 de Fevereiro a 05 de Março de 2019

Resultado dos Pedidos de recurso do Resultado Final da Seleção: 06 de março de 2019

COMISSÃO

Prof. Dr. Alberto Ricardo Pessoa

Prof. Dr. Bertrand Lira

Prof. Dr. Marcel Vieira

Prof.Dr. Ed Porto Bezerra

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ vem requerer a V. S^a.
inscrição no Processo de Seleção 2019 do Programa de Pós-Graduação em
Comunicação, em nível de Mestrado, da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO II

Requerimento de atendimento especializado ou específico

Eu, _____, CPF n° _____, Telefone para contato () _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2019 do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo

1. Deficiência/necessidade: _____
2. Tipo de impedimento: _____
3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Requerente

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica. A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender aos itens 5.11 e 6.3 do Edital nº 01/2018 do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º da Lei nº 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

João Pessoa, ____ de _____ de ____.

Requerente

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 6.3 do Edital do Programa de Pós-Graduação em Comunicação. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

João Pessoa, ____ de _____ de ____.

Requerente

ANEXO III (cont.)
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, RG
n° _____, CPF n° _____, declaro meu
pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 6.3 do Edital
do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, que estou apto(a) a concorrer à vaga
destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Requerente

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS
ECOMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu _____, RG
n° _____, CPF n° _____, declaro meu
pertencimento ao povo/comunidade _____,
declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item
6.3 do Edital do Programa de Pós-Graduação em Comunicação. Estou ciente de que, se
for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, _____, CPF n° _____, venho nesta data solicitar revisão do resultado da prova

() ESCRITA () ENTREVISTA, () AVALIAÇÃO CURRICULAR referente ao Edital n° 01/2018 do Programa de Pós Graduação em Comunicação da Universidade Federal da Paraíba, conforme fundamentação abaixo: (Redija seu recurso utilizando as regras desde do Edital do certame e resoluções pertinentes desta Universidade)

Nestes Termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato(a): _____

Identidade: _____ CPF: _____ Endereço atual:
(rua/av.) _____ nº _____ Bairro:

_____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Fone para recado: () _____

E-mail: _____ Identifique-se numa das situações abaixo:

1 – Situação do (a) candidato (a):

Solteiro(a), com ou sem renda própria, residindo com os pais;

Solteiro(a), com renda própria, residindo sozinho(a);

Casado(a) ou com companheiro(a) com filhos;

Casado(a) ou com companheiro(a) sem filhos;

Separado(a), residindo com os filhos;

Separado(a) residindo sozinho(a);

Outra.

Especifique: _____

2 – Condições de moradia da família e/ou do(a) candidato(a):

Casa ou apartamento próprio;

Casa ou apartamento em aquisição;

Casa ou apartamento alugado;

Casa ou apartamento cedido.

Por quem? _____

Divide aluguel com colegas. Valor pago:

Pensionato. Mensalidade:

Outra. Especifique:

DECLARO que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Outrossim, informo que estou ciente de que, se comprovada a inveracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades cabíveis em lei.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO VI

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Atenção: serão considerados os últimos 03 (três) anos de atividade

Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica de Comunicação, autoria individual ou em co-autoria e com registro ISBN.	20
Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área de Comunicação e com registro ISBN.	10
Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área de Comunicação em periódicos nacional, com ISSN e Qualis da CAPES.	10
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais, regionais ou nacionais na área de Comunicação.	05
Experiência profissional de, no mínimo, 06 meses na área objeto do pré-projeto de pesquisa do candidato.	05

ATENÇÃO: Esta folha deve ser entregue juntamente com a documentação.

1. Se assalariado:

- (a) declaração do Imposto de Renda e recibo de entrega no banco;
- (b) informe de rendimento e retenção na fonte – IRPF
- (c) contracheque ou Declaração do empregador.

2. Se comerciante:

- (a) declaração do Pro Labore;
- (b) declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica e Registro da Firma.

3. Se aposentado:

- (a) comprovante mensal de Aposentadoria, Pensão ou outro benefício.

4. Se proprietário ou trabalhador rural:

- (a) cadastro de imóvel rural atualizado (cadastro do INCRA – Ministério da Agricultura);
- (b) declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural onde conste: - utilização da terra; produção (o que produz); quantidade (o que produz);- renda dos últimos 12 meses e referentes a quê; descrição dos bens.

5. Se trabalhador autônomo:

- (a) declaração de próprio punho onde conste os rendimentos mensais médios, a descrição das atividades e dos bens;

6. Outros documentos: (a) carteira profissional (folhas de identificação, contrato de trabalho e alteração salarial). Em caso de desemprego, apresentar também comprovante de seguro desemprego;

- (b) em caso de estagiário ou bolsista, deverá apresentar o termo de compromisso e o recibo atualizado do pagamento;

- (c) comprovante de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras, etc.)

- (d) documento comprobatório de pensão alimentícia;

- (e) trabalhador remunerado através de comissões, comprová-las com declaração do local, constando a média mensal recebida;

- (f) contas de luz, água, Imposto Predial;

- (g) recibo de aluguel e/ou recibo de prestação de moradia em aquisição;

OBSERVAÇÃO: O (a) candidato (a) deve apresentar cópia dos documentos solicitados

Recebido em: ___/___/___

Nome do recebedor: _____

PARECER (uso exclusivo da Coordenação do PPGS) () Deferido () Indeferido Motivo:

Data: ___/___/___

.....

Assinatura do parecerista

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE
DE CONCLUSÃO DO CURSO

Eu _____, RG n° _____,
CPF n° _____, declaro para os devidos fins, estar ciente de que, caso
seja aprovado no presente processo de seleção para o Curso de MESTRADO do
Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPB, minha matrícula neste curso
estará condicionada à apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de
GRADUAÇÃO, ou ainda de Declaração da Coordenação do Curso atestando que já o
concluí, estando apenas no aguardo da emissão da respectiva documentação. João
Pessoa, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VIII

Programa de Ação Afirmativa

Termo de Adesão para candidatos _____ (Especificar o tipo de reconhecimento)

Eu, _____ RG _____, CPF _____, estou ciente e Concordo com as regras do Edital do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal da Paraíba, declarando-me _____ e sendo socialmente reconhecido como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos do Programa de Ação Afirmativa.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE CONTESTAÇÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO

ISENÇÃO

INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho contestar o indeferimento do (a) isenção de taxa de inscrição inscrição referente ao Edital do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal da Paraíba. Segue a fundamentação deste pedido: (Redija sua contestação utilizando as regras descritas no Edital do PPGC).

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Requerente

ANEXO X

LINHAS DE PESQUISA DO PPGC

Culturas Midiáticas Audiovisuais

A linha de pesquisa orienta-se para o exame das culturas midiáticas audiovisuais compreendidas como processos comunicacionais de produção de sentido. Os audiovisuais, em suas características de sonoridade, visualidade e tecnicidade, são concebidos aqui como elementos moduladores de produção, cognição e vinculação que configuram novas ambiências socioculturais. Busca-se analisar os dispositivos midiáticos analógicos e digitais (cinema, vídeo, tv e hipermídia), destacando-se os mecanismos de estruturação, especificidades de linguagem, interfaces e tecnologias, evidenciando as suas dimensões, estéticas, éticas, políticas e sociais. Ênfase nos estudos teórico-aplicados das culturas midiáticas audiovisuais em contextos regionais.

Bertrand de Souza Lira - 02 Vagas

Cláudio Cardoso de Paiva - 02 Vagas

Ed Porto Bezerra - 02 Vagas

Marcel Vieira Barreto Silva - 02 Vagas

Mídia, Cotidiano e Imaginário

Esta linha de pesquisa objetiva estudar a natureza epistemológica das mídias; operacionalizar teorias e métodos ajustados ao exame dos meios de comunicação convencionais como jornal, rádio, televisão, internet, bem como discutir a construção dos imaginários cotidianos responsáveis pelas ações estético-antropológicas de atores no mundo da vida. Propõe, ainda, o estudo do cotidiano através dos meios de comunicação de massa que se formaliza em práticas de diferentes modalidades de linguagem inscritas nos campos das mídias impressa, eletrônica e digital. Sua abrangência de estudo busca o exame de uma interface teórica entre os domínios da comunicação e da sociologia do cotidiano, da fenomenologia, da antropologia, procurando compreender as realidades midiáticas objetivadas nas relações socioculturais no cotidiano.

Alberto Ricardo Pessoa - 01 Vaga

Derval Gomes Golzio - 02 Vagas

Sandra Raquew dos Santos Azevêdo - 02 Vagas